



DECRETO Nº 6892/2024

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM; e

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público – Edital nº 001-2020, realizado em 03 de outubro de 2021, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor Marcos Geraldo da Cruz para ocupar o cargo de Recepcionista, na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, a partir desta data.

Parágrafo Único O candidato ora nomeado deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso Público e estar apto mediante laudo médico, para ser empossado no cargo.

Art. 2º A remuneração do servidor nomeado será a constante do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com a Lei nº 2355-2020 – Plano de Cargos e Salários da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí e suas modificações posteriores.

Art. 3º A partir desta data, o nomeado estará sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, constantes na Lei nº 2295-2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas modificações posteriores, além da jornada de trabalho, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de julho de 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 449/2024

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Isabela Cristina Moreira Heleno, protocolado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí sob o nº 3003, em 29.07.2024;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir desta data, a servidora Isabela Cristina Moreira Heleno, de seu cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de julho de 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 450/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106-2024, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Kátia Helena Mendes Rosseti da Trindade, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 28.02.2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 160-2024, que determinou o encerramento do benefício da servidora para o dia 25.05.2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 252-2024, que prorrogou o afastamento da servidora até 24.06.204, conforme Comunicação de Decisão expedida pelo INSS, prorrogada, novamente, até 24.07.2024, através da Portaria nº 338-2024;

CONSIDERANDO consulta de perícia médica efetuada junto ao INSS, cuja avaliação ocorreu em 26.07.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Kátia Helena Mendes Rosseti da Trindade, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, até o dia 25.08.2024, conforme informação do INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 24.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 29 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de julho de 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 451/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369-2023, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Solange Barbosa da Silva Presotti, por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 31.07.2023, prorrogada até 31.03.2024, através da Portaria nº 557-2023, prorrogada, novamente, até 30.04.2024, através da Portaria nº 143-2024, prorrogada, mais uma vez, até 30.05.2024, através da Portaria nº 214-2024, prorrogada, novamente, até 29.06.2024, através da Portaria nº 271-2024, prorrogada, mais uma vez, até 29.07.2024, através da Portaria nº 350-2024;

CONSIDERANDO Comunicação de Decisão expedida pelo INSS, em 28.07.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Solange Barbosa da Silva Presotti, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até 26.08.2024, conforme Comunicação de Decisão expedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
29 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 453/2024

PORTARIA Nº 454/2024

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de julho de 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 452/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento efetuado pela servidora Maria de Lourdes dos Santos, protocolado sob o nº 3050, em 25.07.2024, em que requer seu afastamento para tratamento de saúde;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Maria de Lourdes dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 12 (doze) dias, do período de 15.07.2024 a 26.07.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
29 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de julho de 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Assistência Social, para a substituição de membro do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - biênio 2024-2026;

RESOLVE

Art. 1º Nomear novos membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024 a 2026, conforme segue:

REPRESENTANTES DA GAIIA	
Titular:	Suplente:
Francilaine Nunes de Araújo Melo	Simone Maria Gonçalves
REPRESENTANTES DO LIONS E SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	
Titular:	Suplente:
José Resende Baêta	Leonídia A. Chiericato Carvalho
REPRESENTANTES DA APAE	
Titular:	Suplente:
Deisimar Cristina dos Santos	Malvina Gonçalves Barbosa
REPRESENTANTES DO GOVERNO	
Titular:	Suplente:
Uyara Leal Alves	Lívia Maria Mendes Campos
Sirleia de Souza Martins	Clarisse Resende Ferreira Simões
Isabella Barreto Marcenés de Souza	José Ronaldo da Fonseca Júnior
SECRETÁRIA EXECUTIVA	
Greiciane Aparecida da Silva	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 414-2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
29 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de julho de 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 399-2023, que instituiu e nomeou uma Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Carandaí/MG;

CONSIDERANDO que para o Exercício de 2024 foi contratada empresa especializada para a elaboração e revisão dos editais, chamamentos públicos e demais expedientes para a execução da Lei nº 195-2022, tornando-se desnecessária a composição de comissão para este fim;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública revogar seus próprios atos, com amparo no princípio da autotutela administrativa, a teor da pacífica jurisprudência: “Súmula 473 – STF – “A Administração Municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos; ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados em todos os casos a apreciação judicial”;

RESOLVE

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 399-2023, que instituiu e nomeou uma Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 - Paulo Gustavo, no âmbito do município de Carandaí/MG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
29 de julho de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 29 de julho de 2024. _____ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0111/2024 Credor: ESPAÇO E MEMORIA CULTURAL LTDA CNPJ: 29.725.584/0001-44 Assinatura: 11/06/2024 Termo: Vigência: 10/06/2025 Processo: 000003924 Modalidade: PREGÃO



Total: R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil, cem reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para implementação do Sistema Municipal de Cultura, da Lei Paulo Gustavo e da Lei Adir Blanc no município. -----

ORGÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07.
ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: Contrato: 0112/2024 Credor: RM CULTURAL LTDA CNPJ: 37.052.351/0001-56 Assinatura: 11/06/2024 Termo: Vigência: 10/06/2025 Processo: 000003924 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para implementação do Sistema Municipal de Cultura, da Lei Paulo Gustavo e da Lei Adir Blanc no município.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº 0093/2024 Credor: C & M COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.XXX.XXX/0001-18 Assinatura: 14/06/2024 Termo: Vigência: 13/06/2025 Processo: 000003624 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de parque infantil e academia ao ar livre, contemplando a montagem e instalação na sede do Município de Carandaí.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº 0094/2024 Credor: CONSTRUCOES E SANEAMENTO CARANDAI LTDA CNPJ: 42.XXX.XXX /0001-72 Assinatura: 14/06/2024 Termo: Vigência: 13/06/2025 Processo: 000003624 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 204.999,81 (duzentos e quatro mil , novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de parque infantil e academia ao ar livre, contemplando a montagem e instalação na sede do Município de Carandaí

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº 0095/2024 Credor: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM ACOS LT CNPJ: 50.XXX.XXX /0001-82 Assinatura: 14/06/2024 Termo: Vigência: 13/06/2025 Processo: 000003624 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos

reais) Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de parque infantil e academia ao ar livre, contemplando a montagem e instalação na sede do Município de Carandaí.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº 0138/2024 Credor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 18.912.500/0001-65 Assinatura: 29/07/2024 Termo: Vigência: 28/07/2025 Processo: 000004624 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 1.199,90 (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos) Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso terapêutico ocupacional para a Secretaria de Saúde.



PREFEITURA FEDERAL DE CARANDAÍ

"Um governo simples e para todos"
Administração. 2021 - 2024



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 050/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira para a Secretaria de Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Carandaí do Estado de Minas Gerais, **Washington Luiz Gravina Teixeira**, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a fundamentação apresentada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Wagner Lima dos Santos**, resolve **REVOGAR** o **Pregão Eletrônico de nº 25/2024**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 050/2024**, com base na **alínea "d" do inciso I do artigo 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021** e das **Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**. Segue abaixo os normativos suscitados:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – (...)

d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado.

É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA FEDERAL DE CARANDAÍ

*“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024*

Prefeitura Municipal
De Carandaí

Rúbrica

Fls.

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso, o desfazimento tem como sustentáculo, a seguinte fundamentação apresentada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Wagner Lima dos Santos, ao Diretor do Departamento Municipal de Licitações:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar que articule com o Prefeito Municipal para que o Pregão nº 025/2024, autorizado pelo Processo de Contratação nº 050/2024, seja revogado, pois erramos ao descrever o objeto da contratação quando da elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Por descuido, descrevemos o objeto da contratação de forma geral, da seguinte forma: “Prestação de serviços de escavadeira para a Secretaria de Obras Públicas”. Não apresentamos ao agente de contratação ou ao pregoeiro, qualquer informação que possibilitava o licitante a entender o nosso pedido.

Assim, realizado o Pregão nº 025/2024 e firmada a Ata de Registro de Preço nº 117/2024 com a empresa AMOPEB TERCEIRIZA SERVICOS LTDA, demos andamento na primeira ordem de serviço, oportunidade em que verificamos que a empresa apresentou proposta de preço para uma escavadeira bem inferior a que a Secretaria Municipal de Obras Pública precisa.

A Secretaria Municipal de Obras Pública precisa de uma Escavadeira hidráulica mínimo de 22 toneladas, motor 6 cilindros, com o máximo de 05 anos de uso, com transporte incluso por conta do prestador de serviço, devendo estar em condições em até 48h após o acionamento da secretaria de obras, podendo ser solicitada tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural do município, para serviços de pequeno e médio porte, não havendo empenho mínimo de horas trabalhadas, ao contrário da escavadeira ofertada pela Ata de Registro de Preço nº 117/2024, que tem potencial que não atende a atual demanda do município.

Em suma, a escavadeira ofertada pela Ata de Registro de Preço nº 117/2024, jamais será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras Pública, pois não atende aos serviços realizados.

Desta feita, é necessário realizar a revogação do procedimento mencionado, para que possamos abrir outro procedimento com melhor descrição que leve os licitantes a compreender o que de fato a Secretaria Municipal de Obras Pública.



PREFEITURA FEDERAL DE CARANDAÍ

“Um governo simples e para todos”
Administração. 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
De Carandaí
Rúbrica
Fs.

Ressalta-se que na data de 18/07/2024 a empresa AMOPEB TERCEIRIZA SERVICOS LTDA foi devidamente notificada a apresentar manifestação em face da revogação, no prazo de 03 dias úteis. Ademais, quedou-se inerte a empresa.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório **Pregão Eletrônico de nº 25/2024**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 050/2024**, com base na **alínea “d” do inciso I do artigo 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021** e das **Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**.

Que o teor da presente decisão seja publicado no site institucional.

Ao fim, archive-se o procedimento em tela.

Carandaí, 29 de julho de 2024

Washington Luiz Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
CARANDAÍ - MG

RESOLUÇÃO Nº 09
DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a aprovação do Termo Aditivo do Plano de Serviço do Piso Mineiro da Assistência Social Fixo exercício 2024.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Nº 1.628 de 14 de agosto de 2002, alterada pela Lei nº 2498/2022.

CONSIDERANDO Lei Federal no 8.742 de 07/12/1993; Política Nacional de Assistência Social/PNAS 2004; Norma Operacional Básica/NOB SUAS 2012; Lei Estadual no 12.262/1996; Decreto Estadual no 46.873 de 26/10/2015; Resolução SEDESE no 459 de 29/12/2010; Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS nº 854, de 27 de junho de 2024; Resolução da Comissão Intergestores Bipartite/CIB nº 03, de 27 de junho de 2024.

CONSIDERANDO Ofício Circular SEDESE/SUBAS-SGFEAS Nº 4/2024 referente à atualização, ampliação e mudança de critérios do valor do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

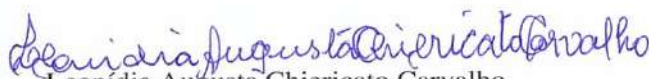
CONSIDERANDO a ata 279/2024 do CMAS lavrada em 15/07/2024 em reunião ordinária, onde fora apresentado o Termo Aditivo do Plano de Serviço do Piso Mineiro da Assistência Social e colocado em votação pelo colegiado;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo Aditivo do Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo exercício de 2024, para custeio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios eventuais para a população em situação de vulnerabilidade atendidas/acompanhadas pela proteção básica e/ou especial.

Art. 2º A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 15 de julho de 2024.


Leonídia Augusta Chiericato Carvalho
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

CARANDAÍ - MG

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 15 DE JULHO DE 2024

Aprova Relatório de Atividades do ano de 2023 e Plano Ação do ano de 2024 da entidade Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí - APAE

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Nº 1.628 de 14 de agosto de 2002, alterada pela Lei nº 2498/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2024 da APAE Carandaí, o qual encaminha relatório de atividades 2023 e plano de ação 2024;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Carandaí, com sede à Rua Martiminiano Teixeira, nº 119, Centro, sob o CNPJ: 04131814/0001-16 neste conselho, sob número 04, desde 17 de dezembro de 2012


CONSIDERANDO a ata 279/2024 de 15 de julho de 2024, em seu inteiro teor, proveniente da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o relatório de atividades do ano de 2023 e o plano de trabalho da APAE de Carandaí para o exercício de 2024;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carandaí, 15 de julho de 2024.


Leonidia Augusta Chiericato Carvalho
Presidente do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
CARANDAÍ - MG**

**RESOLUÇÃO Nº 11
DE 15 DE JULHO DE 2024**

Aprova Relatório de Atividades/ Balanço Social do ano de 2023 e Plano de Ação do ano de 2024 da entidade Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência – GAIIA

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Carandaí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Nº 1.628 de 14 de agosto de 2002, alterada pela Lei nº 2498/2022.

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2024 do Instituto GAIIA, o qual encaminha relatório de atividades/ Balanço Social de 2023 e Plano de Ação 2024;

CONSIDERANDO Resolução Nº 14 de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a inscrição da Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência (GAIIA), com sede à Rua Juiz Osvaldo Abrita, 145, Cruzeiro, sob CNPJ 18451.148/0001-08, neste conselho, sob número 05.

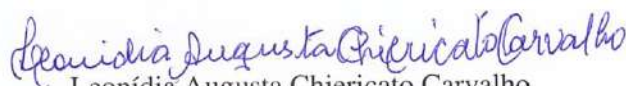
CONSIDERANDO a ata 279/2024 de 15 de julho de 2024, em seu inteiro teor, proveniente da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Atividades/ Balanço Social do ano de 2023 e o plano de trabalho da Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência (GAIIA) para o exercício de 2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carandaí, 15 de julho de 2024.


Leonídia Augusta Chiericato Carvalho
Presidente do CMAS